ARAGUAÍNA
PREFEITURA MUNICIPAL
A CAPITAL ECCONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO X - SEXTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021 - Nº 2.425

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 2
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER 12
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO 14
IMPAR 17
PUBLICAÇÃO PARTICULAR 17

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial
http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 086, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Orçamentárias da Administração Pública Municipal, no âmbito do Poder Executivo Municipal. Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro do Poder Executivo para o exercício de 2021 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual para 2021 e considerando o princípio da eficácia na gestão dos recursos públicos, como também a prudência e austeridade para com os gastos públicos, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2021, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto, que devem ser cumpridas de acordo com os prazos fixados.

Art. 2º - Fica vedada a realização de novas despesas não programadas anteriormente, no período que compreende a data de 16/11/2021 até o final do exercício financeiro.

Art. 3º - As despesas relativas a empenhos não liquidados até 31 de dezembro de 2021 serão anuladas até o final do exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único. Entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 até a data disposta no caput, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos, de reserva de dotação e empenhos globais.

Art. 4º - São observados os seguintes prazos para o processamento de despesas:

I – empenho: até 16/11/2021.

II- liquidação através de recebimento de mercadorias e nota fiscal, 16/12/2021;

III – liquidação através do sistema prodata até 20/12/2021;

IV- emissão de Ordem Bancária: 28/12/2021;

§ 1º Os processos cujos pagamentos são executados pela Secretaria da Fazenda devem ser encaminhados à Tesouraria até 20/12/2021, para emissão de Ordem Bancária de que trata o inciso III deste artigo.

§ 2º - Não se aplicam os prazos previstos neste artigo às despesas com a folha de pagamento, recursos de convênios, ações e serviços públicos de saúde e com a manutenção e desenvolvimento do Ensino, bem como serviços da dívida e transferências constitucionais.

Art. 5º - As unidades Orçamentárias da Administração Municipal devem:

I – adotar os procedimentos de análise das despesas realizadas em conjunto com o setor de contabilidade, a fim de verificar as despesas que devem ser inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, evitando-se inscrições de valores indevidos, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, como também deve-se observar o disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal n° 101 de 2000.

II - As demais despesas empenhadas e liquidadas no exercício de 2021, com vencimento para o exercício de 2022 deverão ser inscritas em Restos a Pagar Processados, desde que haja disponibilidade financeira.

III – proceder à conciliação dos sistemas de Almoxarifado e Patrimônio com os valores registrados no sistema PRODATA, através dos relatórios de entrada, saída e saldos em 31/12/2021 e encaminhá-los ao setor de contabilidade;

IV - elaborar relatório anual das ações realizadas em 2021 e encaminhá-lo a Controladoria Geral até o dia 15/01/2022, para fins de prestação de contas do município;

Art. 6º - O setor de contabilidade deve regularizar, após análise, o saldo da conta contábil de Recolhimentos Diversos a Classificar e havendo depósitos não identificados, estes devem ser classificados como Outras Receitas.

Art. 7º - Os Saldos de Restos a Pagar Não Processados e Processados relativos ao exercício anterior devem ser cancelados até o dia 31/12/2021 do exercício vigente, ressalvando-se, ao credor, o direito de exigir administrativamente o seu crédito.

FABIO FIOROTTO ASTOLFI:25171793875
Assinado de forma digital por FABIO FIOROTTO ASTOLFI:25171793875
Dados: 2021.11.17 08:29:43 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 8º - Os saldos não utilizados de Suprimentos de Fundos devem ser depositados até o dia 30/12/2021, em conta corrente específica.

Art. 9º - Para a Administração Direta e Indireta, o fechamento do mês de dezembro deve ser efetuado no sistema PRODATA, impreterivelmente, até o dia 31 de dezembro, a fim de efetuar os procedimentos para prestação de contas desta municipalidade.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 09 de novembro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 342, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 04 de 01 de janeiro e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria n° 328, de 26/10/2021, publicada no D.O.M. de n° 2.414, de 26/10/2021, que concede o gozo de 30 (trinta) dias de férias aos servidores ELIAS CONSTANTINO DA SILVA e TELMA OLIVEIRA BRITO E SILVA, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n° 312, de 07/10/2021, publicada no D.O.M. de n° 2.403, de 07/10/2021, que concede o gozo de 30 (trinta) dias de férias a servidora SUELLEM ESTEFANI OLIVEIRA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias constante nos OFÍCIOS N° 1897/2021/GAB/SEMUS, Nº 1898/2021/GAB/SEMUS e N° 213/2021/GAB/SEMUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
25361	ELIAS CONSTANTINO DA SILVA	COORDENADOR	01/11/2021 A 30/11/2021	08/03/2020 A 07/03/2021	30	08 DIAS (16/11 A 23/11/2021) 12 DIAS (14/03 A 25/03/2022) 10 DIAS (11/04 A 20/04/2022)
19363	TELMA OLIVEIRA BRITO E SILVA	ASSESSOR (A) TECNICO (A) V	03/11/2021 A 02/12/2021	17/01/2020 A 16/01/2021	10 DIAS (23/11 A 02/12/2021)	20/07/2022 A 29/07/2022
11175	SUELLEM ESTEFANI OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10 DIAS (13/10 A 22/10/2021) 20 DIAS (08/11 A 27/11/2021) -	04/06/2020 A 03/06/2021	30	10 DIAS (10/01 A 19/01/2022 10 DIAS (14/02 A 23/02/2022) 10 DIAS (14/03 A 23/03/2022)

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 13/10/2021.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO
(JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO)
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021 - SRP

Ata da Sessão de Habilitação (Julgamento da Documentação) apresentada no Pregão Presencial N. º 032/2021 - SRP, referente à Contratação de empresa especializada para realização de serviços de recuperação e manutenção de vias urbanas e do sistema de drenagem no município de Araguaína - TO, realizada em 10 de novembro de 2021 às 15h:00min, no auditório da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Rua 25 de Dezembro, n° 265, Centro. A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria n° 612, de 08 de abril de 2021, integrada por Washington Luiz Pereira de Sousa, Victor Nathan Araújo Aguiar e Lucélia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozzebon, e de posse do parecer técnico emitido pelo Senhor Jairo Santos Cordeiro Cavalcanti Superintendente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo que o mesmo analisou a qualificação técnica das empresas, e a Comissão realizou a conferência da documentação jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica - Financeira das licitantes participantes, desta forma julgamos HABILITADA para o lote 01, por apresentar em ordem toda a documentação solicitada no edital, a empresa:

• CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA, CNPJ: 12.203.244/0001-75.

Após análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação e de posse do parecer técnico a Comissão Permanente de Licitação, julgou INABILITADA para o lote 02, a empresa:

• TAPAJOS – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.457.362/0001-06, a referida empresa não atende a todas as exigências solicitadas no item 11 do edital, não sendo apresentado Certidão de Acervo Técnico exigido do serviço de Execução de Capa em CBUQ com CAP 50/70, obedecendo o limite de 50% da planilha orçamentária com quantitativo de 30.000,00m².

O resultado do presente julgamento será publicado no Diário Oficial do Município, abrindo assim os prazos legais de interposição de recursos previstos na Lei n. º 10.520/2002. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou a Sessão, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

Araguaína - TO, 10 de novembro de 2021.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Pregoeiro

Victor Nathan Araújo Aguiar
Equipe de apoio

Lucélia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozzebon
Equipe de apoio

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação da Superintendente Administração e Finanças externando a possibilidade da contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica MIRA SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 14.617.712/0001-69, especializada na prestação de serviços e aquisição de equipamentos e material permanente para sistema de videomonitoramento para atender a demanda da unidade de apoio da SEMED: galpão, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo valor de R$

7.464,47 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), cuja despesa da aquisição de equipamentos ocorrerá por conta da Funcional Programática: 16.1605.12.122.2006.2394; Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 001000020; Ficha: 20210880, e Funcional Programática: 16.1605.12.122.2006.2394; Elemento de Despesa: 339052; Fonte: 001000020; Ficha: 20210905, em conformidade com a Secretaria da Educação, e da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO no valor de R$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais) cuja despesa ocorrerá por conta da Funcional Programática: 16.1605.12.122.2006.2394; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 001000020; Ficha: 20210895.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 136/2021
PROCESSO Nº 2021016682
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação
CONTRATADO: MIRA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ/MF nº 14.617.712/0001-69.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e a instalação da central de alarme e equipamentos de monitoramento, para atender a demandas da Secretaria Municipal da Educação.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.519,47 (oito mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no órgão de imprensa oficial – DOM – Diário Oficial do Município.
DOTAÇÃO: FP: 16.1605.12.122.2006.2394; FP: 16.1605.12.122.2006.2394; FP: 16.1605.12.122.2006.2394
ED: 339030; ED: 339052; ED: 339039
Fonte: 001000020; Ficha: 20210880; Ficha: 20210905; Ficha: 20210895.

Araguaína/Tocantins, 12 de novembro de 2021.

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 06/2021

PORTARIA/SEMED Nº 166/2021
ARAGUAÍNA/TO, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Sra. GRACYELA DA CONCEIÇÃO PEREIRA ALVES E ALVES, matrícula nº 44347, e como suplente o servidor AFONSO JALES MARTINS DUARTE, matrícula nº 43100, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2021016682.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
136/2021	MIRA SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI CNPJ: 14.617.712/0001-69

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:
I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 06/2021

PORTARIA/SEMED Nº 170, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ALIMENTAR OS DADOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SICAP– LCO JUNTO AO TCE/TO."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araguaína, Portaria nº 06, DE 1º DE JANEIRO DE 2021, bem como INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 3, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017, com intuito de propiciar maior efetividade nas ações de fiscalização realizadas pelo controle externo,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora pública municipal, Sra. ALANA DIAS CARDOSO DA SILVA LOPES, Matrícula nº 22349, para alimentar os dados do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SICAP – LCO, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

Art. 2º - A servidora designada é responsável pela alimentação dos dados da Secretaria Municipal da Educação, por meio eletrônico, com assinatura digital, conforme disposto na Instrução Normativa TCE/TO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº06/2021

PORTARIA/SEMED 171/2021
ARAGUAINA-TO, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021.

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 36 a 38 da Lei Municipal nº 3.192 de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da Unidade Executora, que

deverá ser gasto conforme preconizado na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Unitário	Valor total
01	Associação dos Funcionários, Pais e Alunos da Clínica Escola Mundo Autista	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
Total		R$ 22.000,00	R$ 22.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano 2021.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação

CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 01/2021.
PROCESSO N° 24/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA-CENTRO.
CONTRATADO: DSS SILVA VAREJISTA EIRELI
CNPJ: 04.197.718/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA-CENTRO.
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ 2.388,00 (Dois mil trezentos e oitenta e oito reais)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DENOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

Luiza Alves dos Santos Costa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 02/2021.
PROCESSO N° 24/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA-CENTRO.
CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES
CNPJ: 09536.683/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA-CENTRO.
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ $2.913,92 (Dois mil novecentos e treze reais e noventa e dois centavos).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DENOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

Luiza Alves dos Santos Costa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 03/2021.
PROCESSO N° 24/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA-CENTRO.
CONTRATADO: J V DE MENEZES EIRELI
CNPJ: 02.848.222/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA-CENTRO.
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ 2.485,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DENOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

Luiza Alves dos Santos Costa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 04/2021.
PROCESSO N° 24/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA-CENTRO.
CONTRATADO: RONALDO GONCALVES DA SILVA
CNPJ: 10.353.105/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA-CENTRO.
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ 2.209,90 (Dois mil duzentos e nove reais e noventa centavos).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DENOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

Luiza Alves dos Santos Costa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 05/2021.
PROCESSO N° 24/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA-CENTRO.
CONTRATADO: M.M.P. COMERCIO DE CARNES LDTA
CNPJ: 06.342.046/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA-CENTRO.
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ 1.650. (Mil seiscentos e cinquenta reais)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DENOVEMBRO DE 2021

PUBLIQUE-SE

Luiza Alves dos Santos Costa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 06/2021.
PROCESSO N° 24/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA-CENTRO.
CONTRATADO: SUPERMERCADO LIDER LTDA
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA-CENTRO.
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ 2.637,00 (Dois mil seiscentos e trinta e sete reais).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DENOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

Luiza Alves dos Santos Costa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 07/2021.
PROCESSO N° 24/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA-CENTRO.
CONTRATADO: E FERNANDES DA SILVA SANTOS
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA-CENTRO.
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ 2, 350.00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DENOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

Luiza Alves dos Santos Costa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CRECHE NORMANDO SOUZA LINHARES
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares o, torna público que realizará na Creche Normando Souza Linhares, localizada na Rua 15 de Agosto Nº 63 Bairro Santa Terezinha CEP:77808-430, Araguaína – TO a licitação abaixo:

Pregão Presencial nº 002/2021
Processo nº: 048/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Creche Normando Souza Linhares da Rede Municipal de Ensino de Araguaína –TO.
Abertura: 25/11/2021 às 14h
Fundamentação Legal: Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006 suas alterações e legislação pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Unidade de Ensino no horário de 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas ou solicitado pelo e-mail: crechenormando@yahoo.com.br, a partir da data de sua publicação, informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação da Unidade Escolar, Fone: (63) 3412-2030.

Araguaína - TO, 12 de novembro de 2021.

Sueli Maria de Fátima Resende
Presidente da Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares

CEI MUNICIPAL PEDRO CARREIRO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio de Pais e Mestre do Centro Educacional Infantil Municipal Pedro Carreiro, torna público que realizará no: Centro Educacional Infantil Pedro Carreiro, localizada na rua 01, s/n no setor Barros CEP:77825-155 Araguaína – TO a licitação abaixo:

Pregão Presencial nº 01/2021
Processo nº: 58/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados no CEI Pedro Carreiro da Rede Municipal de Ensino de Araguaína –TO.
Abertura: 25/11/2021 às 08horas
Fundamentação Legal: Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006 suas alterações e legislação pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Unidade de Ensino no horário de 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas ou solicitado pelo e-mail: financei-pedro-carreiro.semed@araguaina.to.gov.br a partir da data de sua publicação, informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação – Portaria 04/2021 , Fone: (63) 3414-7510

Araguaína- TO, 12 de Novembro de 2021.

Nilva Pereira Reis
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestre do Centro Educacional Infantil Municipal Pedro Carreiro

CEI MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 02/2021.
PROCESSO N° 061/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA.
CONTRATADO: RONALDO GONÇALVES DA SILVA.
CNPJ: 10.353.105/0001-88.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTE UM.
VALOR TOTAL: R$ 5.483,75 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.
ARAGUAÍNA -TO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.
PUBLIQUE-SE

Francisleyde Nascimento Oliveira Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 03/2021.
PROCESSO N° 061/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA.
CONTRATADO: E FERNANDES DA SILVA SANTOS.
CNPJ: 10.774.009/0001-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTE UM.
VALOR TOTAL: R$ 5.385,20 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA-TO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

Francisleyde Nascimento Oliveira Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 04/2021.
PROCESSO N° 061/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA.
CONTRATADO: SUPERMERCADO LÍDER LTDA.
CNPJ: 13.892.227/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTE UM.
VALOR TOTAL: R$ 6.003,29 (SEIS MIL E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA-TO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

Francisleyde Nascimento Oliveira Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 05/2021.
PROCESSO N° 061/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA.
CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES.
CNPJ: 09.536.683/0001-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTE UM.
VALOR TOTAL: R$ 5.734,02 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA-TO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

Francisleyde Nascimento Oliveira Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 06/2021.
PROCESSO N° 061/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA.
CONTRATADO: J V DE MENEZES EIRELI.
CNPJ: 02.848.222/0001-94.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTE UM.
VALOR TOTAL: R$ 4.875,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA-TO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

Francisleyde Nascimento Oliveira Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 07/2021.
PROCESSO N° 061/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA.
CONTRATADO: D S S SILVA VAREJISTA EIRELI.
CNPJ: 04.197.718/0001-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E

UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTE UM.
VALOR TOTAL: R$ 5.305,05 (CINCO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS¬).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA-TO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

Francisleyde Nascimento Oliveira Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 08/2021.
PROCESSO N° 061/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA.
CONTRATADO: M.M.P. COMERCIO DE CARNES LTDA.
CNPJ: 06.342.046/0001-75.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTE UM.
VALOR TOTAL: R$ 3.087,50 (TRÊS MIL E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA-TO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

Francisleyde Nascimento Oliveira Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA

PORTARIA Nº 05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Jéssica Joane de Sousa Moura, matrícula nº 46808 e Sandra Pinto da Silva, matrícula nº 22243, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 061/2021:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	
02/2021	RONALDO GONÇALVES DA SILVA	CNPJ: 10.353.105/0001-88
03/2021	E FERNANDES DA SILVA SANTOS	CNPJ: 10.774.009/0001-03
04/2021	SUPERMERCADO LÍDER LTDA	CNPJ: 13.892.227/0001-30
05/2021	JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES	CNPJ: 09.536.683/0001-70
06/2021	J V DE MENEZES EIRELI	CNPJ: 02.848.222/0001-94
07/2021	D S S SILVA VAREJISTA EIRELI	CNPJ: 04.197.718/0001-70
08/2021	M. M. P. COMERCIO DE CARNES LTDA	CNPJ: 06.342.046/0001-75

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados no Centro de Educação Infantil Municipal Sítio da Dona Benta da Rede Municipal de Ensino de Araguaína –TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Francisleyde Nascimento Oliveira Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA

CEI MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2021
PROCESSO Nº 87/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUL.WILLIAM CAST. BRANCO MARTINS
CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CEI WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA-TO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VENTE UM.
VALOR TOTAL: R$ 4.734,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

Araguaína-TO, aos onze dias do mês de novembro de 2021.

Publique-se

Ioneth Rodrigues de Sousa
Presidente da Associação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 87/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUL.WILLIAM CAST. BRANCO MARTINS
CONTRATADA: E FERNANDES DA SILVA SANTOS
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CEI WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA-TO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VENTE UM.
VALOR TOTAL: R$ 4.560,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO FNDE E TESOURO MUNICIPAL
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

Araguaína-TO, aos onze dias do mês de novembro de 2021.

Publique-se

Ioneth Rodrigues de Sousa
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2021
PROCESSO Nº 87/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUL.WILLIAM CAST. BRANCO MARTINS
CONTRATADA: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES – ME
CNPJ: 09.536.683/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CEI WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA-TO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VENTE UM.
VALOR TOTAL: R$ 5.152,40 (CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

Araguaína-TO, aos onze dias do mês de novembro de 2021.

Publique-se

Ioneth Rodrigues de Sousa
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2021
PROCESSO Nº 87/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUL.WILLIAM CAST. BRANCO MARTINS
CONTRATADA: RONALDO GONÇALVES DA SILVA - ME
CNPJ: 10.353.105/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CEI WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA-TO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VENTE UM.
VALOR TOTAL: R$ 6.48,00 (SEIS MIL E QUARENTA E OITO REAIS)
FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

Araguaína-TO, aos onze dias do mês de novembro de 2021.

Publique-se

Ioneth Rodrigues de Sousa
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2021
PROCESSO Nº 87/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUL.WILLIAM CAST. BRANCO MARTINS
CONTRATADA: K. R. MELO
CNPJ: 33.768.305/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CEI WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA-TO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VENTE UM.
VALOR TOTAL: R$ 4.614,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS)
FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

Araguaína-TO, aos onze dias do mês de novembro de 2021.

Publique-se

Ioneth Rodrigues de Sousa
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2021
PROCESSO Nº 87/2021
CONTRATANTE:ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUL.WILLIAM CAST. BRANCO MARTINS
CONTRATADA: DSS SILVA VAREJISTA EIRELI - ME
CNPJ: 04.197.817/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CEI WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA-TO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VENTE UM.
VALOR TOTAL: R$ 8.940,00 (OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)
FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO FNDE E TESOURO MUNICIPAL
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

Araguaína-TO, aos onze dias do mês de novembro de 2021.

Publique-se

Ioneth Rodrigues de Sousa
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 12, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Darly Silva dos Santos Rocha Gama, matrícula nº 44915 e Poliana da Silva Ramos, matrícula nº 22199, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 87/2021:

Nº do contrato	Empresa	
12/2021	SUPERMERCADO LIDER LTDA	CNPJ: 13.892.227/0001-30
13/2021	E FERNANDES DA SILVA SANTOS	CNPJ: 10.774.009/0001-03
14/2021	JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - ME	CNPJ: 09.536.683/0001-70
15/2021	RONALDO GONÇALVES DA SILVA - ME	CNPJ: 10.353.10/0001-88
16/2021	K. R. MELO	CNPJ: 33.768.305/0001-05
17/2021	DSS SILVA VAREJISTA EIRELI - ME	CNPJ: 04.197.718/0001-70

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na CEI MUL. WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS da rede municipal de ensino de Araguaína –TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUL. WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS ao 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2021.

IONETH RODRIGUES DE SOUSA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUN. AURELIO BUARQUE DE HOLANDA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referente ao Pregão Presencial n°01/2021, da Associação De Apoio De Pais E Mestres Da Escola Municipal Aurelio Buarque De Holanda A Sro(a). Bruno Marcell Paiva Costa e Maria Elizania de Sousa Gonçalves da Silva , pregoeira responsável adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

VENCEDORES	
FORNECEDOR	ITENS
Razão Social: Ronaldo Gonçalves da Silva CNPJ: 10.353.105/0001-88	3,5,7,11,20,26,27,45
R$ 6.924,49 (Seis Mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)	
Razão Social: D.S.S.Silva Varejista Eireli-ME CNPJ: 04.197.718/0001-70	6,40,41
R$ 1.385,84 (Mil trezentos e oitenta e cinco e oitenta e quatro centavos)	
Razão Social : Supermercado Lider LTDA-ME CNPJ: 13.892.227/0001-30	8,12,14,15,21,23,24,31,32,33,34,38,39,43,46
R$ 6.529,63 (Seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos)	
Razão Social Juarez de Oliveira Lopes CNPJ: 09.536.683/0001-70	1,2,4,9,10,13,16,17,18,19,22,25,28,29,30,35,36,37,42,44
R$ 5.461,68 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)	

Araguaína – TO, 12 de novembro de 2021.

Bruno Marcell Paiva Costa
PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Às 11 horas, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Aurelio Buarque de Holanda eu VANDA NUNES DE OLIVEIRA homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

VENCEDORES	
FORNECEDOR	ITENS
Razão Social: Ronaldo Gonçalves da Silva CNPJ: 10.353.105/0001-88	3,5,7,11,20,26,27,45
R$ 6.924,49 (Seis Mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)	
Razão Social: D.S.S.Silva Varejista Eireli-ME CNPJ: 04.197.718/0001-70	6,40,41
R$ 1.385,84 (Mil trezentos e oitenta e cinco e oitenta e quatro centavos)	
Razão Social : Supermercado Lider LTDA-ME CNPJ: 13.892.227/0001-30	8,12,14,15,21,23,24,31,32,33,34,38,39,43,46
R$ 6.529,63 (Seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos)	
Razão Social Juarez de Oliveira Lopes CNPJ: 09.536.683/0001-70	1,2,4,9,10,13,16,17,18,19,22,25,28,29,30,35,36,37,42,44
R$ 5.461,68 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)	

Araguaína – TO, 12 de novembro de 2021.

Vanda Nunes de Oliveira
Assoc de Apoio de Pais e Mestres da Esc. Mul Aurelio Buarque de Holanda

ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

RESULTADO PRELIMINAR DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
A presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Dr. Cesar Belmino Barbosa Evangelista, torna público o resultado preliminar do Programa Tempo de Aprender.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	NOME
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO-PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/VAGAS PARA LOTAÇÃO IMEDIATA	1°	YARLA SILVA SANTOS

CADASTR RESERVA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	NOME
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO-PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/ CADASTRO RESERVA	1°	JUCIANIA PEREIRA DE SOUZA
	2°	MONIELI SILVA MORENO
	3°	ALLAN BATISTA DO NASCIMENTO

Araguaína-to, 12 de novembro de 2021.

Priscila Setubal Thomann
Presidente

DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUA
ARAGUAÍNA TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referente ao Pregão Presencial n°01/2021, da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá A Sro(a). Joselia Espindula Gomes pregoeira responsável adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

VENCEDORES	
FORNECEDOR	ITENS
Razão Social: Comercial Vitoria CNPJ: 04.197.718/0001-70	42 43
R$ 6.270,00 (Seis mil e duzentos e setenta reais)	
Razão Social: E Fernandes da Silva santos CNPJ: 10.774.009/0001-03	14 15 28 40 44
R$ 5.034,70 (Cinco mil e trinta e quatro reais e setenta centavos)	
Razão Social: K. R. Melo CNPJ: 33.768.305/0001-05	4 27 31
R$ 4.530,00 (Quatro mil quinhentos e trinta reais)	
Razão Social: Juarez de Oliveira Lopes CNPJ: 09.536.683/0001-70	10 21 22 25 29
R$ 5.332,80 (Cinco Mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)	
Razão Social: J. Walter de Menezes CNPJ: 02.848.222/0001-94	12
R$ 8.910,00 (Oito mil novecentos e dez reais)	
Razão Social: Supermercado Líder Ltda-me CNPJ: 13.892.227/0001-30	5 3 7 9 11 16 17 18 19 20 23 24 30 32 33 34 36 37 38 39 41 45 46 47 48 49
R$ 8.108,05 (Oito mil cento e oito reais e cinco centavos)	
Razão Social: M.M.P comercio de carnes Ltda CNPJ: 06.342.046/0001-75	13
R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)	
Razão Social: Ronaldo Gonçalves da Silva CNPJ: 10.353.105/0001-88	1 2 6 8 26 35
R$ 5.063,00 (Cinco mil e sessenta e três reais)	

Araguaína – TO, 12 de Novembro de 2021.

Josélia Espíndula Gomes
PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Às 08:00 horas, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Mul. Joaquim de Brito Paranaguá eu Charliete Dias Ferreira da Cunha homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

VENCEDORES	
FORNECEDOR	ITENS
Razão Social: Comercial Vitoria CNPJ: 04.197.718/0001-70	42 43
R$ 6.270,00 (Seis mil e duzentos e setenta reais)	
Razão Social: E Fernandes da Silva santos CNPJ: 10.774.009/0001-03	14 15 28 40 44
R$ 5.034,70 (Cinco mil e trinta e quatro reais e setenta centavos)	
Razão Social: K. R. Melo CNPJ: 33.768.305/0001-05	4 27 31
R$ 4.530,00 (Quatro mil quinhentos e trinta reais)	
Razão Social: Juarez de Oliveira Lopes CNPJ: 09.536.683/0001-70	10 21 22 25 29
R$ 5.332,80 (Cinco Mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)	
Razão Social: J. Walter de Menezes CNPJ: 02.848.222/0001-94	12
R$ 8.910,00 (Oito mil novecentos e dez reais)	
Razão Social: Supermercado Líder Ltda-me CNPJ: 13.892.227/0001-30	5 3 7 9 11 16 17 18 19 20 23 24 30 32 33 34 36 37 38 39 41 45 46 47 48 49
R$ 8.108,05 (Oito mil cento e oito reais e cinco centavos)	
Razão Social: M.M.P comercio de carnes Ltda CNPJ: 06.342.046/0001-75	13
R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)	
Razão Social: Ronaldo Gonçalves da Silva CNPJ: 10.353.105/0001-88	1 2 6 8 26 35
R$ 5.063,00 (Cinco mil e sessenta e três reais)	

Araguaína – TO, 12 de Novembro de 2021.

Charliete Dias Ferreira da Cunha
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LIRA
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA Nº 01/2021.

Araguaína, 12 de novembro de 2021.

O(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LIRA, LENIR SANTOS PEREIRA MONTEIRO no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria. nº 01/2021, e CONSIDERANDO o preconizado no Edital N° 01/2021 de 27 de outubro de 2021, do Processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de assistente de alfabetização voluntário referentes ao Programa Tempo de Aprender, que tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos públicos conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público o resultado preliminar do processo seletivo de acordo com a análise de Currículo e títulos, mediante a especificação e comprovação da experiência na área de alfabetização, a que se referem os Anexos I e II do edital 01/2021.

Art. 2° - Publicar através do Anexo I, a lista dos selecionados para as vagas de Assistente de Alfabetização Voluntário (lotação imediata) e selecionados para as vagas de Assistente de Alfabetização Voluntário (cadastro reserva).

Parágrafo Único – Os candidatos selecionados serão convocados para cadastro e lotação em suas respectivas turmas mediante comunicação via e-mail ou telefone (para o número informado no ato da inscrição do candidato) a partir do momento da liberação e autorização do FNDE/MEC.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LIRA, aos 12 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2021.

LENIR SANTOS P. MONTEIRO
Diretor de Unidade Escolar
Portaria nº 521/05 de fevereiro de 2021

ANEXO I

Classificação do Processo Seletivo simplificado para provimento de vagas de assistente de alfabetização na condição de voluntários do Programa Tempo de Aprender, exercício 2021.

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO (01) VAGAS		
Nome	Nº inscrição	Pontuação
Rozelaine da Silva Rodrigues	01	07

ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio da Escola Municipal Meu Castelinho, torna público que realizará na Escola Municipal Meu Castelinho, localizada na Rua 24 s/n, Setor-oeste CEP:77816-430, Araguaína – TO a licitação abaixo:

Pregão Presencial nº: 002/2021
Processo nº: 74/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na A Associação de Apoio da Escola Municipal Meu Castelinho da Rede Municipal de Ensino de Araguaína –TO.
Abertura: 26/11/2021 às 08h

Fundamentação Legal: Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006 suas alterações e legislação pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Unidade de Ensino no horário de 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas ou solicitado pelo e-mail:

finan-esc-meu-castelinho.semed@araguaina.to.gov.br, a partir da data de sua publicação, informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação -Portaria 06/2021, Fone: (63) 3413-4671.

Araguaína- TO, 12 de novembro de 2021.

Djenane Batista Aguiar Carneiro
Presidente da Associação

ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N° 002/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao Pregão Presencial nº 002/2021, da Associação de Apoio da Escola Paroquial São Vicente de Paulo Sr.(a) Marivony Pires Pereira, pregoeira responsável, adjudica as empresas vencedoras, conforme indicado no quadro abaixo:

VENCEDORES		
FORNECEDOR		ITENS
RAZÃO SOCIAL: D.S.S. SILVA VAREJISTA – EIRELI - ME CNPJ: 04.197.718/0001-70		10
R$ 16.200,00	(DEZESSEIS MIL, DUZENTOS REAIS)	
RAZÃO SOCIAL: E. FERNANDES DA SILVA CNPJ: 10.774.009/0001-03		4, 5 e 7
R$ 11.137,50	(ONZE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL K. R. MELO-EIRELI CNPJ: 33.768.305/0001-05		8
R$ 8.262,00	(OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)	
RAZÃO SOCIAL: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES CNPJ: 09.536.683/0001-70		1 e 12
R$ 9.136,80	(NOVE MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS, OITENTA CENTAVOS)	
RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO LÍDER LTDA-ME CNPJ: 13.892.227/0001-30		6, 9 e 11
R$ 10.426,32	(DEZ MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS, TRINTA E DOIS CENTAVOS)	
RAZÃO SOCIAL: RONALDO GONÇALVES DA SILVA CNPJ:10.353.105/0001-88		2 e 3
R$ 12.454,56	(DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)	

Araguaína –TO, 12 de novembro de 2021

Marivony Pires Pereira
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

Às 14h do dia 09 de novembro de 2021, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao pregão presencial n° 002/2021, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

VENCEDORES		
FORNECEDOR		ITENS
RAZÃO SOCIAL: D.S.S. SILVA VAREJISTA – EIRELI - ME CNPJ: 04.197.718/0001-70		10
R$ 16.200,00	(DEZESSEIS MIL, DUZENTOS REAIS)	
RAZÃO SOCIAL: E. FERNANDES DA SILVA CNPJ: 10.774.009/0001-03		4, 5 e 7
R$ 11.137,50	(ONZE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL K. R. MELO-EIRELI CNPJ: 33.768.305/0001-05		8
R$ 8.262,00	(OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)	
RAZÃO SOCIAL: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES CNPJ: 09.536.683/0001-70		1 e 12
R$ 9.136,80	(NOVE MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS, OITENTA CENTAVOS)	
RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO LÍDER LTDA-ME CNPJ: 13.892.227/0001-30		6, 9 e 11
R$ 10.426,32	(DEZ MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS, TRINTA E DOIS CENTAVOS)	
RAZÃO SOCIAL: RONALDO GONÇALVES DA SILVA CNPJ:10.353.105/0001-88		2 e 3
R$ 12.454,56	(DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)	

Araguaína –TO, 12 de novembro de 2021

Nilma Santos Ferreira
Presidente da Associação de Apoio da
Escola Paroquial São Vicente de Paulo

ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referente ao Pregão Presencial n°001/2021, da Associação de Apoio da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro A Sra. Edineia Duarte e Silva, pregoeira responsável adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

VENCEDORES	
FORNECEDOR	ITENS
Razão Social: E. Fernandes da Silva Santos CNPJ: 10.774.009/0001-03	6,25,47
R$ VALOR TOTAL DOS ITENS: 3.688,50 (Três mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos)	
Razão Social: D.S.S. Silva Varejista Eireli - ME CNPJ: 04.197.718/0001-70	40,42,43,44,45,46
R$ VALOR TOTAL DOS ITENS: 3.357,00 (Três mil trezentos e cinqüenta e sete reais)	
Razão Social: K. R. Melo - Eireli CNPJ: 33.768.305/0001-05	7,10,13,15,16,26,41
R$ VALOR TOTAL DOS ITENS: 6.262,43 (Seis mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)	
Razão Social: Ronaldo Gonçalves da Silva - Me CNPJ: 10.353.105/0001-88	2,5,8,17,20,22,32
R$ VALOR TOTAL DOS ITENS: 8.015,95 (Oito mil e quinze reais e noventa e cinco centavos)	
Razão Social: Supermercado Lider Ltda - ME CNPJ: 13.892.227/0001-30	1,3,4,18,24,30,33,36,37,38,39,51
R$ VALOR TOTAL DOS ITENS: 8.358,21 (Oito mil trezentos e cinqüenta e oito reais e vinte e um centavos)	
Razão Social: M.M.P Comercio de Carne Ltda CNPJ: 06.342.046/0001-75	11,12
R$ VALOR TOTAL DOS ITENS: 8.167,50 (Oito mil cento e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)	
Razão Social: Juarez de Oliveira Lopes - ME CNPJ: 09.536.683/0001-70	9,14,19,21,23,27,28,29,31,34,35, 48,49,50
R$ VALOR TOTAL DOS ITENS: 3.598,42 (Três mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)	

Araguaína – TO, 12 de novembro de 2021

Edineia Duarte e Silva
PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Às 14 horas, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao PREGÃO PRESENCIALN°001/2021 da Associação de Apoio da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro eu Mary Pereira da Rocha Marinho homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

VENCEDORES	
FORNECEDOR	ITENS
Razão Social: E. Fernandes da Silva Santos CNPJ: 10.774.009/0001-03	6,25,47
R$ VALOR TOTAL DOS ITENS: 3.688,50 (Três mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos)	
Razão Social: D.S.S. Silva Varejista Eireli - ME CNPJ: 04.197.718/0001-70	40,42,43,44,45,46
R$ VALOR TOTAL DOS ITENS: 3.357,00 (Três mil trezentos e cinqüenta e sete reais)	
Razão Social: K. R. Melo - Eireli CNPJ: 33.768.305/0001-05	7,10,13,15,16,26,41
R$ VALOR TOTAL DOS ITENS: 6.262,43 (Seis mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)	
Razão Social: Ronaldo Gonçalves da Silva - Me CNPJ: 10.353.105/0001-88	2,5,8,17,20,22,32
R$ VALOR TOTAL DOS ITENS: 8.015,95 (Oito mil e quinze reais e noventa e cinco centavos)	
Razão Social: Supermercado Lider Ltda - ME CNPJ: 13.892.227/0001-30	1,3,4,18,24,30,33,36,37,38,39,51
R$ VALOR TOTAL DOS ITENS: 8.358,21 (Oito mil trezentos e cinqüenta e oito reais e vinte e um centavos)	
Razão Social: M.M.P Comercio de Carne Ltda CNPJ: 06.342.046/0001-75	11,12
R$ VALOR TOTAL DOS ITENS: 8.167,50 (Oito mil cento e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)	
Razão Social: Juarez de Oliveira Lopes - ME CNPJ: 09.536.683/0001-70	9,14,19,21,23,27,28,29,31,34,35, 48,49,50
R$ VALOR TOTAL DOS ITENS: 3.598,42 (Três mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)	

Araguaína – TO, 12 de novembro de 2021.

MARY PEREIRA DA ROCHA MARINHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA Nº 10/2021.

Araguaína, 09 de Novembro de 2021.

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 179/2021 do dia 04 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO o preconizado no Edital N° 003/2021, do Processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de assistente de alfabetização voluntário referentes ao Programa Tempo de Aprender, que tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos públicos conforme preconiza o Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público o resultado do processo seletivo de acordo com a análise de Currículo e títulos, mediante a especificação e comprovação da experiência na área de alfabetização, a que se referem os Anexos II do edital 003/2021.

Art. 2° - Publicar através do Anexo IV, a lista dos selecionados para as vagas de Assistente de Alfabetização Voluntário (lotação imediata) e selecionados para as vagas de Assistente de Alfabetização Voluntário (cadastro reserva).

Parágrafo Único – Os candidatos selecionados serão convocados para cadastro e lotação em suas respectivas turmas mediante comunicação via e-mail ou telefonema (para o número informado no ato da inscrição do candidato) a partir do momento da liberação e autorização do FNDE/MEC.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES SOBRINHO, aos nove dias do mês de novembro do ano de 2021.

Franciane Mota da Silva
Diretora da Unidade Escolar José Gomes Sobrinho
Portaria nº 179/2021

ANEXO I

Classificação do Processo Seletivo simplificado para provimento de vagas de assistente de alfabetização na condição de voluntários do Programa Tempo de Aprender, exercício 2021.

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - (01) VAGA		
NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Rozelaine da Silva Rodrigues	02	05

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA O CADASTRO DE RESERVA - (03) VAGAS		
NOME	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Paulo Henrique Araújo Gomes	03	03
Fabíula Souza Carvalho	01	01

Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender:

Franciane Mota da Silva
Diretora da Unidade Escolar José Gomes Sobrinho
Portaria nº 179/2021

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 064/2018
PROCESSO Nº 2017081695
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
CONTRATADO: WOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA -ME
OBJETO: Construção da Quadra Coberta no Distrito de Novo Horizonte.
DOTAÇÃO: Cód: 16. F.P: 27.812. 2050 1374 – E.D: 4.4.90.51 – Ficha: 20211388 - Fonte 010.
VALOR GLOBAL: R$ 610.419,84 (seiscentos e dez mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/11/2021 à 11/02/2022.
VIGÊNCIA: 30/06/2021 à 29/06/2022.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína/TO, 12 de novembro de 2021.

Publique-se

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 011/2021

EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO Nº 2021017141
ORGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal da Saúde.
ORGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de Materiais Permanentes Tipo, Equipamentos de Refrigeração e para atender as demandas de forma estimada, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para o ano de 2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico: Nº 022/2021.
FORNECEDOR: Multmed com. De Produtos Médico Hospitalares LTDA.
CNPJ/MF nº 30.650.401/0001-58.
VALOR GLOBAL: 15.106,95 (Quinze mil, cento e seis reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
DOTAÇÃO: Funcional Programática: 25.2501.04.122.2006.2569; Elemento de Despesa: 449052.99; Fonte:001000000; Ficha:20211353.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 12 de novembro de 2021.

Publique-se

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
Portaria nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 123/2021
PROCESSO Nº: 2021017141
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
CONTRATADA: MULTMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
CNPJ: 30.650.401/0001-58
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de Materiais Permanentes Tipo, Equipamentos de Refrigeração e para atender as demandas de forma estimada, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer,
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.
VALOR: R$ 15.106,95 (Quinze mil, cento e seis reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 12/11/2021 e término em 12/11/2022.
DOTAÇÃO: Funcional Programática: 25.2501.04.122.2006.2569; Elemento de Despesa: 449052.99; Fonte:001000000; Ficha:20211353.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 12 de novembro de 2021.

Publique-se

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

PORTARIA/SEMECL Nº 320/2021
ARAGUAÍNA – TO, 12 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 011/2021, de 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Marcos José Dias Figueira, matrícula Nº 44359, como fiscal e como suplente a servidora, Jefter Sales Ferreira, matrícula nº 47208, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo 2021017141.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
123/2021	MULTMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES CNPJ nº 30.650.401/0001-58

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de Materiais Permanentes Tipo, Equipamentos de Refrigeração e para atender as demandas de forma estimada, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer,

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de
III. Contratos e Convênios sobre tais eventos;
IV. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
V. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VII. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VIII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
IX. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
X. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
XI. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a necessidade da pasta em contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixa d´água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer, por meio de dispensa de licitação.

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa JOABSON ALVES FRANCA, inscrita sob o CNPJ Nº 04.530.182/0001-63, prestação de serviço de dedetização e limpeza de caixa d´água na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer por meio de dispensa de licitação, pelo valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 25.2501.04.122.2006.2569 Elemento de Despesa: 33903978; Fonte 001000000 Ficha 20211347.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2021.
Nº DO PROCESSO: 2021018068.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
CONTRATADA: Joabson Alves Franca – ME.
CNPJ/MF nº 04.530.182/0001-63
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de dedetização e limpeza de caixa d´água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
VALOR ESTIMADO: R$ 700,00 (setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2021.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FP: 25.2501.04.122.2006.2569; ED: 33903978; FICHA: 20211347; FONTE: 001000000.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, 10 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

José Aparecido de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 011/2021

PORTARIA/SEMECEL Nº 319/2021
ARAGUAÍNA – TO, 08 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 011/2021, de 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Euverton Pereira Soares, matrícula Nº 44361, como fiscal e como suplente o servidor Judcleison Pereira da Luz, matrícula Nº 44435, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº2021018068.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
119/2021	JOABSON ALVES FRANCA-ME CNPJ nº 04.530.182/0001-63

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixa d´água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III. Determinar providências para retificação de irregularidades

encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 517/2021
PROCESSO SMF/DFT/648/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	IRAN VIEIRA DE QUEIROZ - ME		
NOME FANTASIA	VOVO ZICA		
ENDEREÇO	AV. AMAZONAS, 51, CENTRO		
CEP	77803-110	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	18.285.063/0001-05	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	14.432

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás de 2016 a 2021;
2. Laudos de vistoria de funcionamento Anual de 2016 a 2021;
3. Laudo do Corpo de Bombeiros;
4. Projetos de ampliação/reforma realizados de 2016 a 2021;
5. Habite-se;
6. Contrato Social e alterações (ainda que consolidados);
7. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Período: 01/01/2016 a 31/10/2021
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para victoria.pires@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 648/2021"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2016 a 31/10/2021	648/2021 de 12/11/2021

AUTORIDADE FISCAL

NOME: VICTORIA NOLETO PIRES - AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46555	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 12/11/2021	**HORA**: 17:00h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME: **ASSINATURA:**	**DATA:** **CPF:**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 613/2021
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE
PROCESSO SMF/DFT/422/2021

RAZÃO SOCIAL	E G DE SOUSA - ME		
NOME FANTASIA	GARRA CONSTRUTORA		
ENDEREÇO	RUA URUTAI, 938, BAIRRO SENADOR		
CEP	77813-460	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	14.610.099/0001-58	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	12.564

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 422/2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE referente **aos exercícios de 2016 e 2017**. Faz parte deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

- **O Fato Gerador**: é o exercício regular do poder de polícia ou a utilização de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, inciso I, §1º, alínea "b", 147, inciso II, 148, 153, §1º da Lei 1.134 de 30 de dezembro de 1991, combinado com art. 377, inciso II, 378 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017.
- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes decretos:
  Decreto 399/2015 de 28/12/2015, anexo II, tabela II, a.1, para 2016;
  Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, a.1, para 2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

- **Infrações**: o contribuinte infringiu o artigo 150, inciso II, alínea "a" da Lei 1.134/91, combinado com o art. 380, inciso II, alínea "a" da LC 058/2017.
- **Penalidades**; os créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme o art. 447, § único da LC 058/2017, cumulado com os artigos 111 e 113 da LC 017/2013.

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO		
Multa aplicada sobre o crédito corrigido conforme o art. 114, incisos I ao VII § 1º da LC 017/2013 combinado com o art. 446, §2º, incisos I ao VII da LC 058/2017, seguindo, ainda, os termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.	**Espécie**	**Crédito Tributário**
	TVRE	446,85
	Correção Monetária	116,90
	Juros	269,51
	Multa	225,50
	Total	**1.058,76**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: VICTÓRIA NOLETO PIRES **MATRÍCULA**: 46555 **ASSINATURA:**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 29/10/2021 **HORA:** 10:00h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:** **CPF:**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 652/2021
MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
PROCESSO SMF/DFT/422/2021

RAZÃO SOCIAL	E G DE SOUSA - ME		
NOME FANTASIA	GARRA CONSTRUTORA		
ENDEREÇO	RUA URUTAI, 938, BAIRRO SENADOR		
CEP	77813-460	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	7.01 - ENGENHARIA E GONGÊNERES, 7.02 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA DE OBRAS, 7.05 REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E 7.20 - AEROFOTOGRAMETRIA, CARTOGRAFIA		
CPF/CNPJ	14.610.099/0001-58	**INSC. MUNICIPAL**	12.564

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 422/2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado deixou de cumprir com a OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA de apresentar os documentos solicitados por meio da **TIAF de nº 364/2021, 1ª Notificação Fiscal nº 142/2021, 2ª Notificação Fiscal nº 163/2021 e 3ª Notificação Fiscal nº 212/2021**, infringindo assim o art. 315, §4º da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017. Os documentos solicitados foram:

1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
2. Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviço;
3. Contratos de Prestação de Serviços Prestados (todos);
4. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;
5. Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;
6. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
7. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudos do Corpo de Bombeiros;
8. Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente).

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

❖ **Infrações:** o contribuinte não apresentou os documentos solicitados conforme art. 315, §4º da LC nº 058/2017.

Art. 315*. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contáveis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.*

§4º*. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.*

❖ **Penalidades:** o contribuinte foi penalizado conforme disposto no art. 361, inciso V, alínea "a" da LC nº 058/2017, combinado com Anexo VI, Item 6, Inciso V, alínea "a" do Decreto 273 de 30 de dezembro de 2020.

Art. 361*. As infrações cometidas pelos contribuintes serão punidas com as seguintes multas:*

V*- Por faltas relacionadas com a ação fiscal:*

a) *o valor equivalente a R$ 1.109,10 (mil, cento e nove reais e dez centavos) pela não apresentação, no prazo regulamentar, quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais, quando solicitados pelo fisco, por meio de TIAF – Termo de Início de Ação Fiscal e/ou notificação fiscal;*

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada pelo descumprimento da Obrigação Acessória, conforme disposto no 361, Inciso V, alínea "a", da LC nº 058/2017, combinado com anexo VI, Item 6, Inciso V, alínea "a", do Decreto 273 de 30 de dezembro de 2020.	**ESPÉCIE**	**CRÉDITO TRIBUTÁRIO**
	Multa	1.109,10
	Total	**1.109,10**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

A) Pagar o Crédito Tributário; **B)** Parcelar o Crédito Tributário; **C)** Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: Victória Noleto Pires **MATRÍCULA**: 46555 **ASSINATURA:**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 29/10/2021 **HORA:** 10:18h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:** **CPF:**

SIMPLIFICA: TOP1700268233 DE 01/02/2017
PROCESSO ADM: 2020005847 DE 25/06/2020
INTERESSADO: E G DE SOUSA - ME
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	E G DE SOUSA - ME
CNPJ/CPF	14.610.099/0001-58
ENDEREÇO	RUA URUTAI, 938, BAIRRO SENADOR
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	12.564
INÍCIO DE ATIVIDADE	08/11/2011

II - DA DILIGÊNCIA

Após análise documental constatamos que o contribuinte exercia atividade prestacional, solicitando baixa de suas atividades conforme dados acima. Período fiscalizado foi de 01/01/2016 a 01/02/2017.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo prestacional, realizando atividades conforme itens 7.01 - ENGENHARIA E GONGÊNERES, 7.02 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA DE OBRAS, 7.05 REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E 7.20 - AEROFOTOGRAMETRIA, CARTOGRAFIA da Lista de Serviços do art. 265 da Lei Complementar 017/2013, combinados com os art. 277 da Lei Complementar 058 de 30 e dezembro de 2017, porém não foi possível apurar o débito do referido contribuinte, pois o responsável legal pelo mesmo não foi localizado.

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TVRE

O contribuinte encontra-se em débito em relação à Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE, atinente aos exercícios de 2016 e 2017, sendo lavrado o Auto de Infração de nº 613/2021.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Houve descumprimento da seguinte obrigação acessória:

- Não apresentação de documentos, sendo lavrado o Auto de Infração de nº 652/2021.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral e conforme documentos anexos, entre **01/01/2016 a 01/02/2017,** constam débitos referentes aos tributos de competência do município de Araguaína. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do Pedido de Baixa em relação a TVRE e OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS do contribuinte acima descrito, até a quitação do débito mencionado. Ressaltamos que não foi possível a apuração de ISSQN, pois o responsável legal pelo contribuinte não foi localizado. Assim, opinamos pela **SUSPENSÃO** do processo em relação ao ISSQN até que seja possível a apuração de possíveis débitos tributários em relação ao município. O presente Parecer de Baixa não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que sejam observados os princípios da decadência e da bitributação.

Sendo o que temos a informar.
Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 29 de outubro de 2021.

Victória Noleto Pires
Auditor Fiscal
Matrícula: 46555

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO SMF/DFT/422/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	E G DE SOUSA - ME		
NOME FANTASIA	GARRA CONSTRUTORA		
ENDEREÇO	RUA URUTAI, 938, BAIRRO SENADOR		
CEP	77813-460	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	14.610.099/0001-58	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	12.564

RELATO FISCAL
No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal. O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais: ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 422/2021 de 09/08/2021; ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 364/2021 de 10/08/2021; ❖ 1ª Notificação Fiscal Nº 142/2021 de 27/08/2021; ❖ 2ª Notificação Fiscal Nº 163/2021 de 17/09/2021; ❖ 3ª Notificação Fiscal Nº 212/2021 de 18/10/2021. O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, e que resultou na lavratura dos autos abaixo especificados, em que consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para o atendimento das exigências legais. O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é: ❖ **Nº 613/2021 (TVRE)** no valor de **R$ 1.058,76** (mil e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos); ❖ **Nº 652/2021 (Obrigação Acessória)** no valor de **R$ 1.109,10** (mil cento e nove reais e dez centavos), datados em 29/10/2021. Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 2.167,86** (dois mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Ressaltamos que os débitos de ISSQN não foram analisados devido à ausência de documentação. Desta forma, solicitamos a **suspensão** desta Fiscalização até que seja possível a localização do responsável legal pela empresa. Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2016 a 01/02/2017**, desde que observado os princípios da decadência e da bitributação. Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
AUDITOR FISCAL	VICTÓRIA NOLETO PIRES	46555
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 29/10/2021

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 800/2021 MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PROCESSO SMF/DFT/454/2021			
RAZÃO SOCIAL	R E B LOCACAO DE BIPS LTDA		
NOME FANTASIA	BIP NORTE		
ENDEREÇO	RUA JOSE DE ALENCAR, 174, QD 2, LT 13, SETOR RECREATIVO		
CEP	77813-400	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	02.523.176/0001-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	8917

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 454/2021, constatou-se que o sujeito passivo acima informado deixou de cumprir com a OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA relacionada à obrigatoriedade de comunicar o encerramento de sua atividade econômica referente ao período de 01/01/2016 a 12/07/2017, infringindo-se, assim, o art. 253, §9° e §15° da Lei Complementar 017 de 27 de dezembro de 2013 combinado com o art. 249, §9° e §14º da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

❖ **Infrações:** O contribuinte não cumpriu com a obrigação legal de comunicar o encerramento das atividades da empresa, conforme dispõe o art. 253, §9° e § 15° da LC 017/2013 combinado com o art. 249, §9° e § 14º da LC 058/2017.

***Art. 249**. (...) § 14º. No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte, representante legal ou contador responsável ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.*

❖ **Penalidades:** O contribuinte foi penalizado conforme art. 261, inciso II da LC 017/2013, combinado com o art. 362, inciso II da LC 058/2017 e com o anexo VI, item 7, inciso II do Decreto 273 de 30/12/2020.

***Art. 362**. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:*
***II** - O valor equivalente a R$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou **encerramento de atividades**.*

DESCRIÇÃO DA MULTA		
Multa aplicada pelo descumprimento da OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, conforme disposto no Artigo 261, II da LC 017/2013, combinado com o art. 362, inciso II da LC 058/2017 e com o anexo VI, item 7, inciso II do Decreto 273/20.	**Espécie**	**Crédito Tributário**
	Multa	887,28
	Total	**887,28**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário;
B) Parcelar o Crédito Tributário;
C) Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: VICTORIA NOLETO PIRES – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA:** 46555 **ASSINATURA:**	**LOCAL:** ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 27/10/2021 **HORA:** 14:48h
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:** **CPF:**

SIMPLIFICA: TOP1700446760 DE 12/07/2017
PROCESSO ADM: 20200006016 DE 30/06/2020
INTERESSADO: R E B LOCACAO DE BIPS LTDA
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	R E B LOCACAO DE BIPS LTDA
CNPJ/CPF	02.523.176/0001-53
ENDEREÇO	RUA JOSE DE ALENCAR, 174, QD 2, LT 13, SETOR RECREATIVO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	8917
INÍCIO DE ATIVIDADE	16/04/1998

II - DA DILIGÊNCIA

Após análise documental constatamos que o contribuinte exercia atividade de Locação de Bens Móveis, solicitando baixa de suas atividades conforme dados acima. Período fiscalizado foi de 01/01/2016 a 12/07/2017.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN
Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado exercia atividade de LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, portanto sem incidência de ISSQN.

DO ALVARÁ DE LICENÇA /TVRE
Não houve lavratura de Auto de Infração.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
Houve descumprimento de obrigação acessória, sendo:
➢ Baixa Cadastral: O contribuinte deixou de comunicar a baixa cadastral forma prevista no art. 253, §9° e §15° da Lei Complementar 017 de 27 de dezembro de 2013 combinado com o art. 249, §9° e § 14º da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017, sendo lavrado o Auto de Infração de nº 800/2021.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA
O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral e conforme documentos anexos, entre **01/01/2016 a 12/07/2017**, constam débitos referentes aos tributos de competência do município de Araguaína. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do Pedido de Baixa em relação a OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA do contribuinte acima descrito, até a quitação do débito mencionado. Ressaltamos que o presente Parecer de Baixa não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que sejam observados os princípios da decadência e da bitributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 27 de outubro de 2021.

Victoria Noleto Pires
Auditor Fiscal
Matrícula: 46555

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO SMF/DFT/454/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	R E B LOCACAO DE BIPS LTDA		
NOME FANTASIA	BIP NORTE		
ENDEREÇO	RUA JOSE DE ALENCAR, 174, QD 2, LT 13, SETOR RECREATIVO		
CEP	77813-400	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	02.523.176/0001-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	8917

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 454/2021 de 14/09/2021;
❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 428/2021 de 15/09/2021;
❖ 1ª Notificação Fiscal Nº 191/2021 de 01/10/2021.

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, e que resultou na lavratura do auto abaixo especificado, em que consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para o atendimento das exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Autos de Infração é:
❖ **Nº 800/2021 (Obrigação Acessória)** no valor de **R$ 887,28** (oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), datado em 27/10/2021.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 887,28** (oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2016 a 12/07/2017**, desde que observado os princípios da decadência e da bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
AUDITOR FISCAL	VICTORIA NOLETO PIRES	46555
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 27/10/2021

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 791/2021 MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PROCESSO SMF/DFT/455/2021			
RAZÃO SOCIAL	M N S EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA		
NOME FANTASIA	GRUPO SWITALSCI		
ENDEREÇO	RUA VITORIA REGIA, 576, LT 7 E 8 QD 3, SETOR PLANALTO		
CEP	77823-520	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	27.073.417/0001-30	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	20.343

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 455/2021, constatou-se que o sujeito passivo acima informado deixou de cumprir com a OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA relacionada à obrigatoriedade de comunicar a paralisação temporária de sua atividade econômica, tendo em vista que foi apresentada DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) inativa a partir de fevereiro/2017, embora ausentes quaisquer comunicações acerca da interrupção até a data do pedido de baixa cadastral. Assim, infringiu-se o art. 253, §9° e §14º da Lei Complementar 017 de 27 de dezembro de 2013 combinado com o art. 249, §9° e §13º da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

❖ **Infrações:** O contribuinte não cumpriu com a obrigação legal de comunicar a paralisação temporária da empresa, conforme dispõe o art. 253, §9° e § 14° da LC 017/2013 e art. 249, §9° e §13º da LC 058/2017.

***Art. 249**. (...) § 13. As paralisações temporárias das atividades do contribuinte devem ser comunicadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua ocorrência, e anotada em sua Ficha de Informações Cadastrais.*

❖ **Penalidades:** O contribuinte foi penalizado conforme art. 261, inciso II da LC 017/2013, combinado com o art. 362, inciso II da LC 058/2017 e com o anexo VI, item 7, inciso II do Decreto 273 de 30/12/2020.

***Art. 261**. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:*
***II** - O valor equivalente a R$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, **paralisação** ou encerramento de atividades;*

DESCRIÇÃO DA MULTA		
Multa aplicada pelo descumprimento de OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, conforme disposto no Artigo 261, II da LC 017/2013, combinado com o art. 362, inciso II da LC 058/2017 e com o anexo VI, item 7, inciso II do Decreto 273/2020.	**Espécie**	**Crédito Tributário**
	Multa	887,28
	Total	**887,28**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
❖ Pagar o Crédito Tributário;
❖ Parcelar o Crédito Tributário;
❖ Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: VICTORIA NOLETO PIRES – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA:** 46555 **ASSINATURA:**	**LOCAL:** ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 11/11/2021 **HORA:** 10:30h
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:** **CPF:**

SIMPLIFICA: TOP1700724578 DE 13/10/2017
PROCESSO ADM: 20200006111 DE 02/07/2020
INTERESSADO: M N S EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	M N S EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ/CPF	27.073.417/0001-30
ENDEREÇO	RUA VITORIA REGIA, 576, LT 7 E 8 QD 3, SETOR PLANALTO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	20.343
INÍCIO DE ATIVIDADE	09/02/2017

II - DA DILIGÊNCIA

Após análise documental constatamos que o contribuinte exercia atividade prestacional, solicitando baixa de suas atividades conforme dados acima. Período fiscalizado foi de 09/02/2017 a 13/10/2017.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN
Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo prestacional, realizando atividades de REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL, conforme Item 10 e Subitem 10.09 da Lista de Serviços do art. 265 da Lei Complementar 017/2013, combinados com os art. 277 da Lei Complementar 058 de 30 e dezembro de 2017. O referido contribuinte apresentou documentação comprobatória de inatividades durante o período fiscalizado, logo não houve lavratura de auto de infração.

DO ALVARÁ DE LICENÇA /TVRE
Não houve lavratura de auto de infração.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
Houve descumprimento de obrigação acessória, sendo:
➢ Paralisação de Atividades: O contribuinte deixou de comunicar a paralisação de atividades da forma prevista no art. 253, §9° e §14º da Lei Complementar 017 de 27 de dezembro de 2013 combinado com o art. 249, §9° e § 13º da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017, sendo lavrado o Auto de Infração de nº 791/2021.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA
O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral e conforme documentos anexos, entre **09/02/2017 a 13/10/2017**, constam débitos referentes aos tributos de competência do município de Araguaína. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do Pedido de Baixa em relação as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS do contribuinte acima descrito, até a quitação do débito mencionado. Ressaltamos que o presente Parecer de Baixa não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que sejam observados os princípios da decadência e da bitributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 11 de novembro de 2021.

Victoria Noleto Pires
Auditor Fiscal
Matrícula: 46555

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 773/2021 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN/Próprio PROCESSO SMF/DFT/116/2021			
RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO CLUBE DA LUTA		
NOME FANTASIA	INSTITUTO CLUBE DA LUTA		
ENDEREÇO	RUA 13 DE JUNHO QD. B LT.14 SALA 01 Nº 97 VILA ROSÁRIO		
CEP	77.823-110	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
ATIV.ECONÔMICA	6.04 - GINÁSTICA, DANÇA, ESPORTES, NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS.		
CPF/CNPJ	27.053.038/0001-89	**INSC. MUNICIPAL**	20.606

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, apurou que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, **deixou de recolheu** o Crédito Tributário referente ao **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN/PRÓPRIO,** nos mês de **outubro/2017 a fevereiro/2020 e agosto/2020 a outubro/2020** conforme Planilha de Apuração da Receita Tributável, Mapa Consolidado de Apuração do Crédito Tributário – ISSQN/Próprio e o Termo de Encerramento da Ação Fiscal , em anexo, que fazem parte integrante deste Auto de Infração.

- **Fato Gerador:** da Obrigação Tributária foram os Serviços previstos no **item 6.04** - ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas, conforme previsto no Artigo 265 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com o Artigo 277 da Lei Complementar 058/2017, encontra-se devidamente tipificado nos Artigos 262, 266 § 4º e VI e 268 Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com o Artigo 276, 278 §4º, VI e 280 da Lei Complementar 058/2017.
- **Base de Cálculo:** É a grandeza econômica que foi apurada nos termos dos Artigos 276 e 277 e arbitrada conforme o art. 288 Inciso X da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 e Artigos 288 e 289 e arbitrada conforme art. 300 Inciso X Lei Municipal Complementar 058/2017,
- **Alíquota:** Calculado à alíquota de 2% (dois por cento) para os serviços do item 6.04, conforme previsto no Artigo 280 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com o Artigo 290 da Lei Complementar 058/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA

Infrações: O Contribuinte infringiu os Artigos 57 e 58, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 e Artigos 58 e 59 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.
Penalidades: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 017/2013, combinados com os Artigos 110 e 112 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA		
Multas aplicadas, sobre os créditos corrigidos, conforme o Artigo 114, Inciso I ao VII c/ § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com o Artigo 114, Incisos I ao VII, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017. E ainda, nos termos do vencimento estipulado pelo Calendário Fiscal do Município.	ISSQN/Próprio	687,80
	Correção Monetária	107,14
	Juros de Mora	200,35
	Multa	295,86
	TOTAL	**1.291,15**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: **a)** Pagar o Crédito Tributário; **b)** Parcelar o Crédito Tributário; ou **c)** Impugnar o Lançamento;
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ **MATRÍCULA**: 3548.3 **FISCAL DE TRIBUTOS**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA - TO	
ASSINATURA:	**DATA**: 29/10/2021	HORA: 11:35
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME:	**DATA:**	
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 774/2021 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE Processo nº SMF/DFT/116/2021			
RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO CLUBE DA LUTA		
NOME FANTASIA	INSTITUTO CLUBE DA LUTA		
ENDEREÇO	RUA 13 DE JUNHO QD. B LT.14 SALA 01 Nº 97 VILA ROSÁRIO		
CEP	77.823-110	**MUNICIPIO**	ARAGUAÍNA - TO
ATIV.ECONÔMICA	06.04 - GINÁSTICA, DANÇA, ESPORTES, NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS.		
CPF/CNPJ	27.053.038/0001-89	**INSC. MUNICIPAL**	20.606

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, apurou que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, **deixou de recolher as Taxas de Verificações da Regularidade do Estabelecimento referente aos exercícios de 2017 A 2020.** E, ainda, faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa Consolidado de Apuração de Crédito Tributário e o Termo de Encerramento da Fiscalização.

- **O Fato Gerador**: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos nos artigos 145, 146, inciso I, § 1º, alínea "b", 147, inciso II e 148, 153, § 1º da Lei Municipal nº 1.134/91 de 30 de dezembro de 1991, combinado com a artigo 377 inciso II, 378 da Lei Complementar 058/2017.
- **A Base de Cálculo**: foram apuradas com base nos seguintes Decretos e Lei:
  Decreto Municipal nº 477/2018 de 30/12/2016, anexo II, tabela 1.2, a.1, para o exercício 2017;
  Lei Complementar nº 058/2017 de 30/12/2017, anexo III, tabela 1.2, a.1, para o exercício 2018;
  Decreto Municipal nº 122/2018 de 31/12/2018, anexo II, tabela 1.2, a.1, para o exercício 2019;
  Decreto Municipal nº 183/2019 de 26/12/2019, anexo II, tabela 1.2, a.1, para o exercício 2020;

  Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Infrações**: O Contribuinte infringiu o artigo 150, inciso II, alínea "a" da Lei 1.134/91, combinados com o artigo 380 Inciso II alínea "a", da Lei Complementar 058/2017.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à 1% (um por cento) ao mês, conforme o Artigo 447, § único da Lei Complementar Municipal nº 058/2017, cumulado com os artigos 111 e 113 da LC 017/2013.

DESCRIÇÃO DA MULTA		
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, Inciso I ao VII c/ § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com o Artigo 446, § 2º, Inciso I ao VII, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017. E ainda, nos termos do vencimento estipulado pelo Calendário Fiscal do Município..	**Espécie**	**Crédito Tributário**
	TVRE	971,87
	Correção Monetária	170,93
	Juros	344,38
	Multa	428,61
	Total	**1.915,79**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
a) Pagar o Crédito Tributário; **b)** Parcelar o Crédito Tributário; OU **c)** Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ **MATRÍCULA**: 3548.3 **FISCAL DE TRIBUTOS**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA - TO	
ASSINATURA:	**DATA**: 29/10/2021	HORA: 11:22 h
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME:	**DATA:**	
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 784/2021 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PROCESSO SMF/DFT/116/2021			
RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO CLUBE DA LUTA		
NOME FANTASIA	INSTITUTO CLUBE DA LUTA		
ENDEREÇO	RUA 13 DE JUNHO QD. B LT.14 SALA 01 Nº 97 VILA ROSÁRIO		
CEP	77.823-110	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
ATIV.ECONÔMICA	06.04 - GINÁSTICA, DANÇA, ESPORTES, NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS.		
CPF/CNPJ	27.053.038/0001-89	**INSC. MUNICIPAL**	20.606

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento às Ordens de Serviço – OS de nº 116/2021 constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com a OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, por ter transferido de endereço e não comunicar a este órgão municipal, infringindo o Art. 253, § 16, da Lei Complementar Municipal 17/2013 e Art. 249, § 15, da Lei Complementar nº 58/2017.

DISPOSIÇÕES LEGAIS INFRINGIDAS E PENALIDADES APLICADAS

- **Infrações:** Art. 253, § 16, da LC nº 17/2013 e Art. 249, § 15, da LC nº 58/2017:
  Art. 249 § 15. No caso de alteração de endereço a atualização junto ao Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, deverá ser promovida antes ou durante a mudança efetiva.
- **Penalidades:** O contribuinte foi penalizado conforme disposto no e Art. 362, Inciso II, da LC nº 58/2017:
  Art. 362. II - o valor equivalente a R$ **887,28** (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades. Valor Atualizado pelo Decreto 273, de 30/12/2020. Anexo VI, item 7, inciso II.

Descrição da Multa	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Art. 362, Inciso II, da Lei Complementar nº 58/2017, com valor atualizado pelo Decreto 273, de 30/12/2020. Anexo VI, item 7, inciso II.	MULTA	887,28
	TOTAL	**887,28**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ **MATRÍCULA**: 3548.3 **FISCAL DE TRIBUTOS**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA - TO	
ASSINATURA:	**DATA**: 29/10/2021	HORA: 10:48
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME:	**DATA:**	
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 804/2021 MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PROCESSO Nº 116/2021			
RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO CLUBE DA LUTA		
NOME FANTASIA	INSTITUTO CLUBE DA LUTA		
ENDEREÇO	RUA 13 DE JUNHO QD. B LT.14 SALA 01 Nº 97 VILA ROSÁRIO		
CEP	77.823-110	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	6.04 – GINÁSTICA, DANÇA, ESPORTES, NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS.		
CPF/CNPJ	27.053.038/0001-89	**INSC. MUNICIPAL**	20.606

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 116/2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado deixou de emitir notas fiscais de prestação de serviços referente ao período de janeiro/2020, fevereiro/2020, agosto/2020, setembro/2020 e outubro/2020, infringindo os Artigos 319, 320 e 321 da LC 058/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

- **INFRAÇÕES**: O contribuinte infringiu os artigos 319, 320 e 321 da LC 058/2017.
- **PENALIDADES**: conforme Artigo 361, Inciso II, Alínea "b", Item I, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017, com valor atualizado pelo Decreto 273 de 30/12/2020 anexo VI, Item 6, Inciso II, Alínea "b" do conforme quadro abaixo.

Art. 361 - As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS serão punidas com as seguintes multas:
II - Por faltas relacionadas com as Notas Fiscais de Prestação de Serviços apuradas durante os procedimentos de Auditoria Fiscal:
b) quando o sujeito passivo deixar de emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços o valor da multa será aplicado mensalmente em conformidade com os parâmetros abaixo:
I – de 01 até 20 Notas Fiscais não emitidas por mês ..... R$ 221,82.

MESES	QUANTIDADE DE NOTAS NÃO EMITIDAS	VALOR DA PENALIDADE	BASE LEGAL LC 058/2017
janeiro/2020, fevereiro/2020, agosto/2020, setembro/2020 e outubro/2020	Até 20 notas fiscais não emitidas	5 meses x 221,82 R$ 1.109,10	Art. 361, II, b, I

DESCRIÇÃO DA MULTA		
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo conforme 361, II, B, item I da Lei Complementar nº 058/2017, combinado com Anexo VI, Item 6, Inciso II, Alínea B do Decreto 273 de 30 de dezembro de 2020.	**ESPÉCIE**	**CRÉDITO TRIBUTÁRIO**
	Multa	1.109,10
	Total	1.109,10

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário;
B) Parcelar o Crédito Tributário;
C) Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar da lei 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ **FISCAL DE TRIBUTOS** **MATRÍCULA: 3548.3**	**LOCAL: ARAGUAÍNA – TO** **DATA: 29/10/2021** **HORA: 10:56**
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	**DATA:** **CPF:**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL – TEAF
Processo nº SMF/DFT/116/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO CLUBE DA LUTA		
FANTASIA	INSTITUTO CLUBE DA LUTA		
ENDEREÇO	RUA 13 DE JUNHO QD. B LT.14 SALA 01 Nº 97 VILA ROSÁRIO		
CEP	77.823-110	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	27.053.038/0001-89	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	20.606

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo, acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:

- A Ordem de Serviço – OS de Nº 116/2021 datado em 13/04/2021;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 154/2021 datado em 17/05/2021;

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período da presente Ação Fiscal, e que resultou na lavratura dos Autos de Infração, abaixo especificados, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infrações são:

- **Auto de Infração Nº 773/2021 (ISSQN/PRÓPRIO)** no valor de **R$ 1.291,15** (Um mil, duzentos e noventa e um reais e quinze centavos.) datado em 29/10/2021;
- **Auto de Infração Nº 774/2021 (Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento/2017 a 2021)** no valor de **R$ 1.915,79** (um mil, novecentos e quinze reais e setenta e nove centavos.)datado em 29/10/2021;
- **Auto de Infração Nº 784/2021 (Multa por Descumprimento de Obrigação Acessória)** no valor de **R$ 887,28** (oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos.), datado em 29/10/2021;
- **Auto de Infração Nº 804/2021 (Multa por Descumprimento de Obrigação Acessória)** no valor de **R$ $ 1.109,10** (um mil, cento e nove reais e dez centavos.)), datado em 29/10/2021

Assim, fica o Sujeito Passivo supramencionado, CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o Auto de Infração acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor atualizado de **R$ 5.203,30** (cinco mil, duzentos e três reais e trinta centavos).

Desta forma, lavra-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO para a empresa **INSTITUTO CLUBE DA LUTA** referente ao período de **27/01/2017 a 31/12/2020.**

Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **27/01/2017 a 31/12/2020**, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo através do seu Representante Legal ou preposto que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRICULA
FISCAL DE TRIBUTOS	LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ	3548-3
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO **DATA:** 29/10/2021

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:		

(Assinatura e carimbo)

IMPAR

PORTARIA ADM Nº042/2021.

Araguaína – TO, 12 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação da Diretoria de Administração externando a possibilidade de abertura de processo de despesa para pagamento de Inscrições no 9º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS´s, para os integrantes do Conselho Fiscal Rosy Franca Silva Oliveira e Nicássio Rodrigues Mourão e do Conselho Deliberativo Silvinha Pereira de Sousa, deste Instituto, a ser realizado nos dias 15 a 17 de dezembro de 2021 na cidade de Vitória – ES;

CONSIDERANDO o Parecer nº 035/2021, emitido pela Assessoria Técnica deste Instituto, que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ratificar inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, inciso II, Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a despesa referente a inscrições no 9º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS´s, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, em favor da empresa Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, CNPJ 29.184.280/0001-17, no valor total de R$ 1.852,50 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 50, Ficha 20210502, Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 12 de novembro de 2021;

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Allinny Ferreira de Brito, CPF: nº 050.284.971-17, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Boa Esperança, Município de Araguaína /TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.